



## PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

### **INSTITUI O PROGRAMA HOMEM CONSCIENTE: PAPO DE HOMEM, PARA REEDUCAÇÃO E PREVENÇÃO DE ATOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o "Programa Homem Consciente: Papo de Homem", destinado à reeducação, prevenção e conscientização masculina para repreensão de atos de violência doméstica e familiar no Município de Gaúcha do Norte.

**Art. 2º** O programa terá como diretrizes:

- I – A realização de grupos reflexivos, palestras e cursos de reeducação com foco na desconstrução de comportamentos machistas e violentos;
- II – A promoção de debates sobre igualdade de gênero, respeito e formas não violentas de resolução de conflitos;
- III – Informar que atitudes como ameaça, destruição de documentos ou bens, controle financeiro e ofensas morais são crimes previstos na Lei Maria da Penha;
- IV – Orientações por equipe multidisciplinar ou profissionais especializados (psicólogos, assistentes sociais e advogados).

**Art. 3º** A participação ao programa será gratuita e voluntária, podendo participar quaisquer pessoas do sexo masculino que tenham interesse.

**Parágrafo único.** A presente lei não se aplica nos casos previstos na da Lei Federal nº 13.984/2020, em que a participação obrigatória depende de determinação judicial.

**Art. 4º** O município poderá criar grupos ou centros especializados para a realização dessas atividades, podendo firmar parcerias com escolas, universidades, ONGs e entidades públicas ou privadas.

**Art. 5º** O programa deverá ser realizado de forma acolhedora e discreta, garantindo a privacidade e a vida pessoal dos usuários.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e administrativas próprias, tendo a presente lei natureza autorizativa e orientativa.



**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 26 de março de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO  
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA  
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES  
1ª Secretário

Ronaldo ribeiro dos Santos  
2º Secretário



## MENSAGEM DO LEGISLATIVO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando para apreciação e votação o **Projeto de Lei nº. 000/2026, de autoria da Vereadora Lázara Glésia**, que institui o "Programa Homem Consciente: Papo de Homem" para reeducação, conscientização e prevenção de atos de violência doméstica e familiar.

A violência contra a mulher não será erradicada apenas com a punição do agressor, mas também com ações prévias visando a transformação de comportamentos.

A Lei Maria da Penha até prevê a criação de centros de reabilitação para os casos já ocorridos, contudo, há a necessidade de se implementar ações de forma preventiva, como a reeducação e conscientização masculina.

Pesquisas indicam que a reeducação e a conscientização reduzem drasticamente a violência ou a reincidência, fazendo com que os homens entendam a gravidade dos atos e aprendam novas formas de relacionamento baseadas no respeito e na igualdade.

Por fim, cumpre consignar que as ações decorrentes da execução desta Lei não configuram criação de despesa obrigatória, nem imposição de obrigação de execução automática pelo Poder Executivo, dependendo de disponibilidade orçamentária e administrativa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

Sala de sessões, **26 de Março de 2026.**

LORENA BRUNA BRITO DE MELO  
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA  
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES  
1ª Secretário

Ronaldo ribeiro dos Santos  
2º Secretário